

22º Encontro Nacional de Entidades Portuárias e Hidroviárias – XXII ENEPH

A Função dos CAPs nos Portos Brasileiros

Celso Damião G. Quintanilha
Superintendente de Portos da ANTAQ

Maceió-AL, 23 de março de 2007

O CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA - CAP

O Conselho de Autoridade Portuária é órgão da Administração Pública Federal, criado pela Lei N.º 8.630, de 1993, com atribuições e poderes nesta conferidos, de atuação funcional colegiada, composto por membros representantes do poder público, operadores portuários, trabalhadores portuários e usuários dos serviços portuários, nomeados para o exercício de função pública na qualidade de agentes honoríficos para deliberar sobre questões de sua competência previstas na Lei N.º 8.630, de 1993, referentes ao porto organizado, no âmbito de cada concessão.

O CAP: REPRESENTA A COMUNIDADE PORTUÁRIA

- **Composição do Conselho – 32 integrantes titulares e suplentes**
- **Bloco I – Poder Público:** Governos Federal, Estadual e Municipal
- **Bloco II – Operadores Portuários:** Administração do Porto, Armadores, Instalações Portuárias dentro da área do Porto, Demais Operadores Portuários
- **Bloco III – Trabalhadores Portuários:** Trabalhadores Portuários Avulsos, Demais Trabalhadores Portuários
- **Bloco IV – Usuários dos Serviços Portuários e Afins:** Exportadores e Importadores, Proprietários e Consignatários de Mercadorias, Terminais Retroportuários

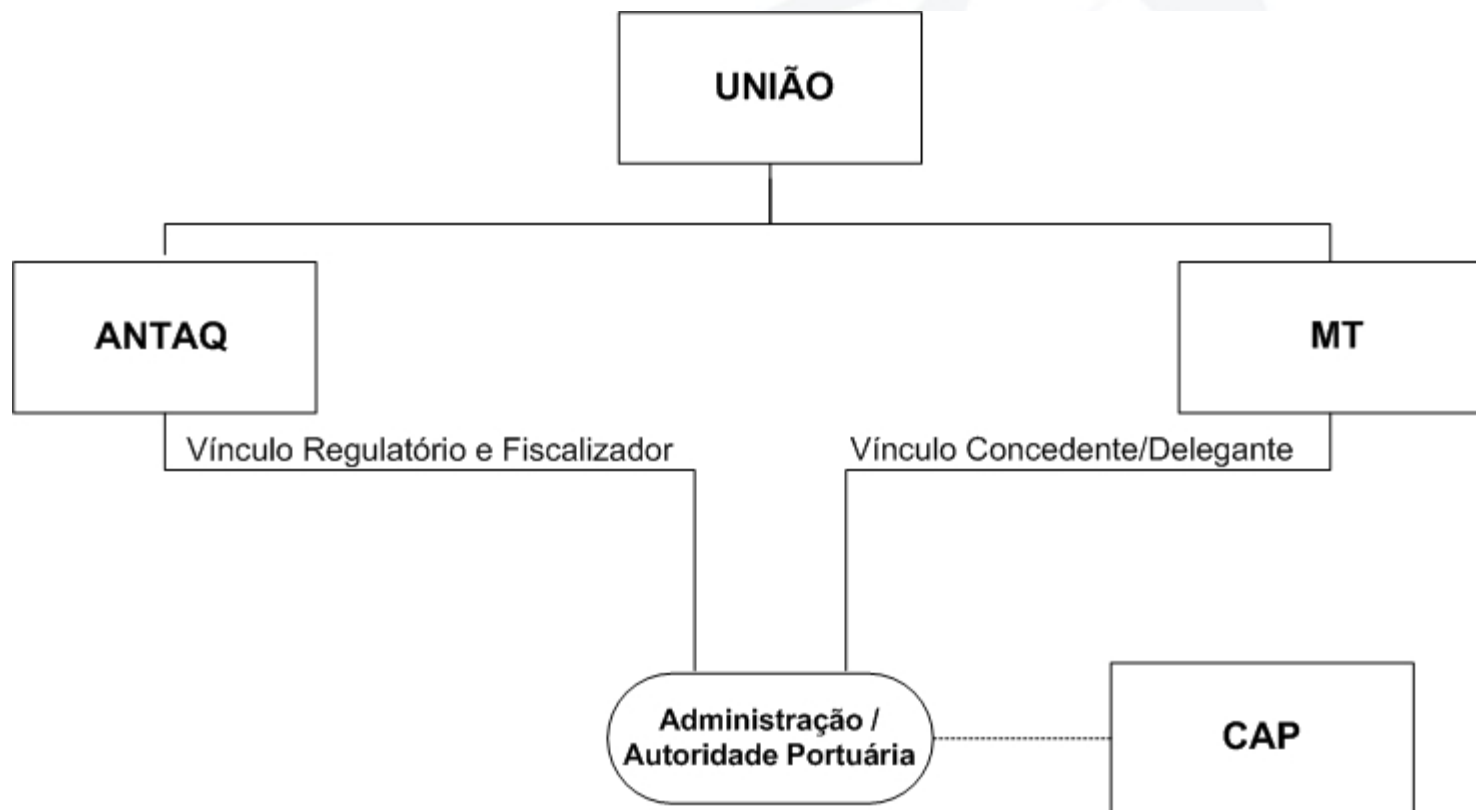
O FUNCIONAMENTO DO CAP

O funcionamento do CAP corresponde à democratização das informações relativas às atividades do porto para os segmentos que estão nele representados e, em razão de seu processo decisório, o Conselho pode ser entendido como controle da sociedade sobre o funcionamento do porto, notadamente quando se leva em conta que, no referido fórum, delibera-se sobre questões como horário de funcionamento, orçamento, tarifa portuária, obras e investimentos, entre outras.

O FUNCIONAMENTO DO CAP

Destarte, o CAP se assemelha a um órgão de *accountability* das atividades do porto, em face até da sua composição plural, onde estão representados, de alguma forma, todos os atores intervenientes na atividade portuária. A instituição desse Conselho corresponde a um avanço em termos de compartilhamento entre a Administração do Porto e esses representantes da sociedade portuária nas decisões sobre o porto.

O CAP E SUA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL



AS FUNÇÕES DO CAP

As competências do CAP podem ser classificadas em cinco grandes grupos:

- Função Normativa
- Função Regulatória
- Função Homologatória
- Função Fiscalizatória
- Função Participativa

A FUNÇÃO NORMATIVA

Contém uma determinação, um comando geral ou um provimento especial à Administração do Porto expresso na Lei nº 8.630/1993.

Art 8º

Norma publicada de pré-qualificação.

Art. 30 § 1º, I

Baixar o regulamento de exploração.

Art. 30 § 1 , IV

Promover a racionalização e a otimização do uso das instalações portuárias.

Art. 30 § 1º, VII

Desenvolver mecanismos para atração de cargas.

Art. 30 § 1º, X

Aprovar o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do porto.

Art. 30 § 1º, XIII

Estimular a competitividade.

A FUNÇÃO NORMATIVA

Contém uma determinação, um comando geral ou um provimento especial à Administração do Porto expresso na Lei nº 8.630/1993.

Art 30 § 1º, XIV

Indicar um membro da classe empresarial e outro da classe trabalhadora para compor o conselho de administração ou órgão equivalente da concessionária do porto, se entidade sob controle estatal.

Art. 30 § 1º, XV

Baixar seu regimento interno.

Art. 30 § 2º

Estabelecer normas visando o aumento da produtividade e a redução dos custos das operações portuárias, especialmente as de contêineres e do sistema “roll-on–roll-off”.

Art. 32

Instituir Centros de Treinamento Profissional destinados à formação e aperfeiçoamento de pessoal para o desempenho de cargos e o exercício de funções e ocupações peculiares às operações portuárias e suas atividades correlatas.

A FUNÇÃO REGULATÓRIA

O CAP é um agente regulatório de questões internas do porto, conforme competências expressas na Lei nº 8.630/1993.

Art 5º

Análise de recurso indeferido de requerimento para abertura de licitação para arrendamento de áreas.

Art. 41

Da decisão da Administração do Porto que aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de trinta dias contados da intimação, para o Conselho de Autoridade Portuária, independentemente de garantia de instância.

A FUNÇÃO HOMOLOGATÓRIA

Representa uma confirmação, uma validação de ato determinativo, conforme competências contidas na Lei nº 8.630/1993.

Art. 30 § 1º, II

Homologar o horário de funcionamento do porto.

Art. 30 § 1º, VIII

Homologar os valores das tarifas portuárias.



A FUNÇÃO FISCALIZATÓRIA

O CAP é um agente fiscalizador das atividades do porto organizado, conforme competências expressas na Lei nº 8.630/1993.

Art. 30 § 1º, VI

Zelar pelo cumprimento das normas de defesa da concorrência.

Art. 30 § 1º, XII

Assegurar o cumprimento das normas de proteção ao meio ambiente.

A FUNÇÃO PARTICIPATIVA

O CAP interage na gestão do porto, expressando o entendimento da comunidade em relação às questões institucionais, operacionais, administrativas e de desenvolvimento do porto organizado e da Administração do Porto, conforme competências expressas na Lei nº 8.630/1993.

Art. 30 § 1º, III

Opinar sobre a proposta de orçamento do porto.

Art. 30 § 1º, V

Fomentar ação industrial e comercial do porto.

Art. 30 § 1º, IX

Manifestar-se sobre os programas de obras, aquisições e melhoramentos da infra-estrutura portuária.

Art. 30 § 1º, XI

Promover estudos objetivando compatibilizar o plano de desenvolvimento do porto com os programas federais, estaduais e municipais de transporte em suas diversas modalidades.

Art. 30 § 1º, XVI

Pronunciar-se sobre outros assuntos de interesse do porto.

ATUAÇÃO DO CAP – FRAGILIDADES

- Possível conflito com a Administração Portuária
- Inadequada representatividade dos representantes do CAP
- Excessiva defesa de interesses particularizados
- Falta de compromisso de Conselheiros com a função exercida
- Falta de capacitação específica de Conselheiros
- Possibilidade de retaliação pelas Administrações Portuárias

PROJETO CAP

CONTEÚDO

- Atribuições
- Perfil Básico
- Atitudes Éticas
- Capacitação
- Procedimentos e Rotinas
- Confecção do Portal do CAP

PROJETO CAP

ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DE CAP

Atribuições do Presidente do CAP a partir do artigo 30 da lei 8.630/93 e dos Regimentos Internos. Exemplos:

- Presidir os trabalhos
- Resolver as questões de ordem suscitadas nas reuniões
- Apurar a votação e proclamar os resultados
- Orientar os trabalhos da Secretaria-Executiva
- Expedir Atos referentes às Deliberações do CAP
- Constituir comissões de trabalho para exames e estudos, assuntos submetidos à apreciação do CAP

PROJETO CAP

PERFIL BÁSICO NECESSÁRIO PARA OS PRESIDENTES

- **Conhecimento da legislação básica**
 - ✓ Lei 8.630/93
 - ✓ Lei 10.233/01
 - ✓ Resoluções da ANTAQ aplicáveis

- **Escolaridade**
 - ✓ Nível superior

- **Noções sobre:**
 - ✓ Oratória
 - ✓ Condução de reuniões
 - ✓ Técnicas de negociação
 - ✓ Técnicas de liderança

- **Isenção**
- **Capacidade de arbitragem**
- **Liderança e atitudes éticas**

PROJETO CAP

ATITUDES ÉTICAS

Postura e a conduta correta dos Presidentes do CAP ao representar a ANTAQ no Conselho. Exemplos:

- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa
- Zelar por sua reputação pessoal e profissional
- Exercer sua função, bem como as prerrogativas a ela inerentes, em conformidade com os legítimos interesses das atividades portuárias
- Manter, na condução dos trabalhos, tratamento formal com os demais participantes das reuniões
- Preservar-se da utilização de sua função para atividades de natureza partidária ou que visem auferir vantagens pessoais
- Comportar-se de forma imparcial em relação aos blocos que compõem o CAP e à Administração do Porto

PROJETO CAP

CAPACITAÇÃO PARA OS PRESIDENTES

- Oficinas sobre legislação básica
 - ✓ Lei 8.630/93
 - ✓ Lei 10.233/01
 - ✓ Resoluções ANTAQ aplicáveis

- Palestras
 - ✓ Demais legislações aplicáveis
 - ✓ Defesa da concorrência
 - ✓ Licitações e contratos
 - ✓ Licenciamento ambiental
 - ✓ Operação portuária
 - ✓ Segurança pública portuária

- Cursos
 - ✓ Técnicas de oratória
 - ✓ Condução de reuniões
 - ✓ Técnicas de negociação
 - ✓ Técnicas de liderança

PROJETO CAP

PROCEDIMENTOS E ROTINAS DO PRESIDENTE DE CAP

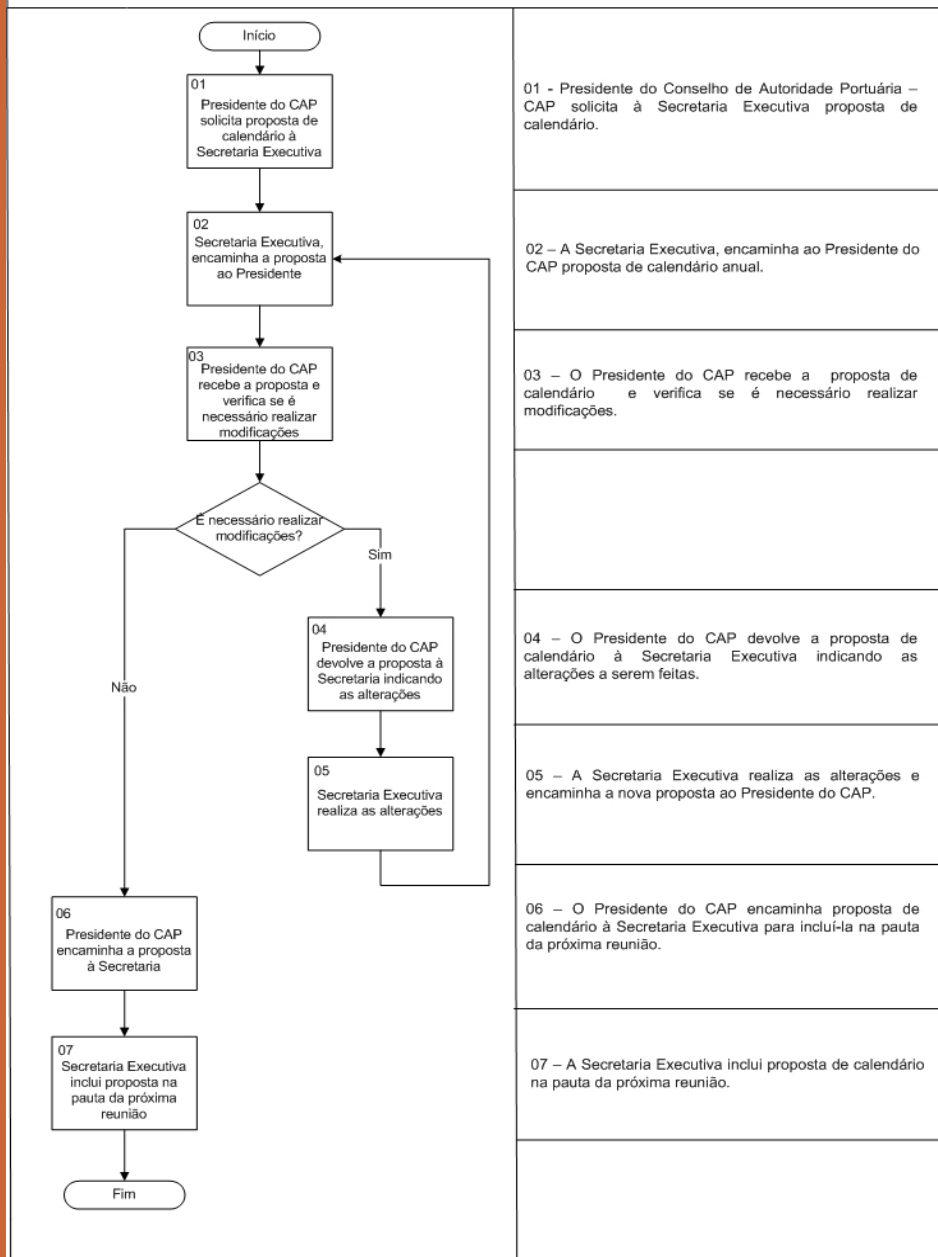
- **Preparação do calendário de Reuniões Ordinárias (anual)**
 - ✓ Rotina CAP 01: Preparação da proposta de calendário de reuniões ordinárias
- **Preparação da pauta da Reunião (mensal/eventual)**
 - ✓ Rotina CAP 02: Elaboração da pauta da reunião ordinária
- **Convocação dos Conselheiros com encaminhamento da pauta (mensal/eventual)**
 - ✓ Rotina CAP 03: Convocação dos conselheiros para reunião
- **Encaminhamento de convites, quando for o caso (eventual)**
 - ✓ Rotina CAP 04: Encaminhamento de convites
- **Verificação de quórum (rotineiro)**
 - ✓ Rotina CAP 05: Verificação de quórum

PROJETO CAP

ROTINAS

Foram elaboradas 19 rotinas de procedimentos para o presidente de CAP

CAP01-1 - Preparação da Proposta de Calendário de Reuniões Ordinárias



PROJETO CAP

PORTAL CAP - www.antaq.gov.br

Reunir em um único portal as informações de cada um dos 30 Conselhos de Autoridade Portuária para proporcionar que, em um mesmo endereço, a Comunidade Portuária tenha facilidade de acesso para obter informações abrangentes sobre os CAPs, em especial, para o acompanhamento e controle das deliberações e decisões adotadas no âmbito de cada concessão.

- Dados gerais do CAP
- Composição do CAP
- Legislação
- Regimento Interno
- Regulamento do Porto
- Calendário de reuniões
- Pautas e atas
- Deliberações e solicitações

MENSAGEM

“Controle social e promoção da transparência na gestão da atividade portuária para incentivar as atividades de negócios”.

Celso Damião G. Quintanilha



ANTAQ
Agência Nacional de Transportes Aquaviários

Celso Damião G. Quintanilha
Superintendente de Portos
celso.quintanilha@antaq.gov.br
<http://www.antaq.gov.br>
Tel.: (61) 3447-1907